



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Mensagem de Anteprojeto de Lei nº 006/2021

Em 14 de abril 2021

Senhor Prefeito
Senhores Vereadores:

O projeto em questão, se justifica, uma vez que a luta pela recuperação total da COVID-19 não acaba com a alta hospitalar, ou com a cura da doença. Quando contraem a doença, os pacientes em sua maioria precisam de assistência respiratória através de ventilação mecânica, e nos casos mais graves necessitam de Intubação, permanecendo por longos períodos acamados ou sedados, podendo apresentar algum grau de paralisia muscular.

Durante o longo período de terapia intensiva, o corpo fica na mesma posição, perdendo muita massa muscular e podendo sofrer complicações motoras e neurológicas.

Pacientes que contraíram a Covid-19 relatam que precisaram aprender a respirar novamente, sem ajuda de aparelhos. Além disso, após alta hospitalar, o corpo precisa se acostumar novamente com posições e movimentos que antes eram naturais.

Os pacientes que saem da terapia intensiva estão fracos demais para voltar para casa imediatamente. Alguns, mal conseguem movimentar as pernas. Por isso, precisam passar pelas unidades de readaptação pós-respiração assistida ou por centros de reabilitação. A fisioterapia também é indicada para restaurar as capacidades físicas do paciente e respiratória.

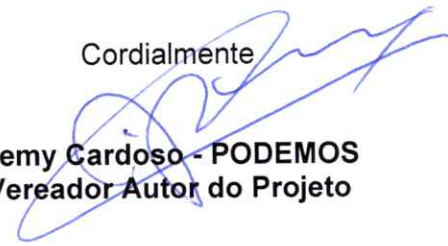
Além da doença, a solidão em um quarto individual e o isolamento social podem ter um impacto psicológico. Mesmo curadas, essas pessoas correm o risco de sofrer sequelas neurológicas, como estresse pós-traumático, ansiedade e depressão.

Por isso, o tratamento do Covid-19 não acaba assim que o paciente recebe alta, existe todo um trabalho posterior a ser executado para que o paciente recuperado tenha de volta a confiança necessária para retomar sua qualidade de vida.

Somos sabedores que o direito à saúde pública se encontra positivado no **Art. 196**. Afirmando que; A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Por todas justificativas elencadas e na certeza do aval deste prefeito e dos colegas, que primam pelo investimento no seu pessoal de apoio, solicitamos a conversão do presente em projeto de lei e encaminhamos a este poder para apreciação.

Cordialmente


Remy Cardoso - PODEMOS
Vereador Autor do Projeto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 006/2021

Em 14 de Abril de 2021

“Autoriza o poder executivo a construir e/ou reaproveitar equipamentos públicos, com fim de criar centros de reabilitação para pacientes curados da covid-19.”

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas prerrogativas legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a construir e/ou reaproveitar os equipamentos públicos do Município de São Miguel do Guaporé/RO, com a finalidade de criar Centros de Reabilitação para pacientes acometidos pelo covid-19.

Art. 2º - Os Centros de Reabilitação de que trata o artigo 1º, prestarão atendimento e acompanhamento especializado de **Fisioterapia Respiratória e Motora, Fonoaudiologia, Clínica Médica, Pneumologia, Reumatologia, Psicologia, Psiquiatria e Assistência Social**, além de todos os instrumentos, insumos e especialidades necessárias para o seu funcionamento, de acordo com os protocolos de saúde definidos pelas autoridades de saúde.

Art.3º - O poder executivo deverá contratar profissionais especializado, se necessário

Art.4º - O Poder Executivo poderá realizar convênios para garantir a implementação, desta lei.

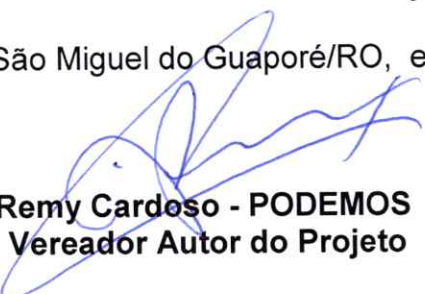
Art.5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art..6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho.

São Miguel do Guaporé/RO, em 31 de Março de 2021


Remy Cardoso - PODEMOS
Vereador Autor do Projeto